

PROJETO DE LEI Nº 045/25, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares Municipais, e dá outras providências.

ILSON LUÍS GIARETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos Conselheiros Tutelares do município.

Parágrafo Único - O Vale Alimentação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação a ser concedido aos Conselheiros Tutelares será fixo, restando estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Não farão jus ao Vale Alimentação os Conselheiros Tutelares, que durante o mês de competência, tiverem/apresentarem mais de um registro de falta injustificada ao serviço.

Art. 4º - O vale alimentação não se incorporará, em hipótese alguma, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º - O Vale Alimentação poderá ser pago concomitantemente com o pagamento da remuneração mensal junto à folha mensal de pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios em execução.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei de maneira suplementar, caso se fizer necessário, mediante Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ILSON LUÍS GIARETTA,
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 045/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa estar concedendo Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares.

Destaca-se que ao longo dos anos, os Conselheiros Tutelares de nosso Município tiveram grande valorização, iniciando pela remuneração percebida, bem como pelo fornecimento de condições adequadas de trabalho.

Agora, atendendo mais uma demanda oriunda dos mesmos, estamos propondo a concessão de Vale Alimentação, à exemplo do que já existe para os Servidores Públicos Municipais.

Destacamos que o valor proposto é proporcional ao atualmente pago aos Servidores Públicos Municipais – respeitada a carga horária semanal efetivamente desenvolvida pelos mesmos, tendo entretanto, valor fixo mensal a ser pago.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ILSON LUÍS GIARETTA,
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.